



de dizer que se trata de pessoa de boa conduta moral e familiar pois sempre o ve junto de seus familiares, cumpridor de seus deveres médicos profissionais e sociais e nunca ouviu até o presente momento fatos que desabone sua conduta salvo quando tomou conhecimento da imprensa falada, escrita e televisada de seu envolvimento no caso o que para si foi uma surpresa. Em seguida foi dado a palavra aos advogados de defesa Dr. Haylton Reis, defensor do denunciado Césio Flávio Caldas Brandão o qual requereu o que segue: Que perguntado a testemunha se no período de 30/Setembro a 1º de Outubro/92 esteve assitada pelo Dr. Césio Flavio Caldas Brandão no Hospital da Fundação Sesp neste Município? Respondeu: Positivamente pois na condição de Coordenadora de Campanha Política da Coligação Democrática de Altamira, lembra-se perfeitamente deste período de data pois no dia 30 era o último dia permitido em Lei para a realização de comícios e neste dia foi acometida de um sério quadro hemorrágico que lhe impediu inclusive de assistir ao comício de encerramento de campanha, isto no dia 30.09 1992; Que no dia 1º por volta das 09 ou 09:30 horas ainda com próplema de saúde acima citado foi conduzida por um seu companheiro de partido de nome Francisco Gouveia até o hospital da Fundação SESP afim de receber tratamento adequado; Que la chegando por não ter médico no plantão de emergência e pela liberdade que tem no hospital adentrou no mesmo e lá, na ala 02 do referido hospital encontrou-se com Dr. Césio o qual vinha saindo da sala de cirurgia, nesse encontro disse-lhe de seu estado de saúde; Que Dr. Césio após mudar de roupa atendeu a testemunha ocasião em que lhe prescreveu um medicamento sugerindo inclusive o seu internamento, com o qual não concordou a testemunha, haja visto estar na reta final para a eleição que se aproximava (03-10-92). Que inclusive antes de seu atendimento o Dr. Césio também atendeu outra paciente que la se encontrava a pedido da testemunha; que por volta das 11:30 a testemunha já medicada recebeu uma carona de proprio Dr. Césio em seu próprio caso o qual lhe transportou até ao 10º Centro Regional de Saúde (SESPA), isto por volta das 11:30 horas do dia 1º; Que após esta data e horario a testemunha somente veio a ver o Dr. Césio em praça pública por ocasião da visita da imagem de Nossa Senhora de Nazaré que passou em peregrinação por esta cidade de Altamira e somente veio a tomar conhecimento do envolvimento do Dr. Césio nos fatos hora apurado no mês de julho do ano corrente quando o mesmo foi preso, conhecimento este na capital do estado onde se encontrava através da televisão; Que a prisão de Dr. Césio para si foi uma surpresa chegando inclusive a comentar com sua companheira Senhorinha Santos a qual narrou-lhe que no dia 1º de outubro do ano de 1.992 Dr. Césio não poderia ter sido visto pela testemunha conforme noticiário, já que este conforme frisou em cima, esteve lhe tratando da saúde, afirmação esta feita igualmente feita a Dra. Georgette e Dr. Omobone, esta da Fundação Sesp de Altamira. Em seguida foi dado a palavra ao advogado Osvaldo Serrão aquele defendendo o denunciado Anizio Ferreira de Souza, o qual requereu o que segue: Perguntado se a testemunha faz parte de Sindicato ou movimento popular nesta cidade? Respondeu positivamente pois é Membro do Movimento das Mulheres trabalhadoras de Altamira, Campo Cidade (MMTACC), Coordenadora Regional do Sindicato dos Servidores da SESP (SIND-SESP), do Comite em Defesa da Vida, e Movimentos religiosos. Que perguntado se viu ou tomou conhecimento de o denunciado Césio Flavio Caldas Brandão estava engranjado na campanha politica de algum candidato? Respondeu: Que ostensivamente não, entretanto na condição de Fundação Nacional de Saúde apoiava a candidatura de Dr. Paulo, odontologo. Que perguntado a testemunha se ela tomou conhecimento de outros crimes de emasculação e morte de crianças em Altamira, além do ocorrido no dia 1º/10/92? Respondeu: Positivamente tanto antes como depois do período especificado, visto que os casos que mais lhe chamou a atenção foi o ocorrido salvo engano no dia 1º de Janeiro/92 envolvendo o menor Chipais, o do menor Jaenes cujo corpo foi encontrado do dia da eleição (03-10-92) e um envolvendo savodo engano o menor Cleber irmão da Esterzinha, provavelmente ocorrido no dia 01-10-92. Que perguntado se conhece o Dr. Anizio Ferreira de Souza? Respondeu positivamente. Que perguntado se a testemunha sabe de algum fato que desabone a conduta moral e ou profis

1.442

fissional do Dr. Anizio Ferreira de Souza? Que qu, digo, Respondeu: Que quanto a conduta profissional do Dr. Anizio na condição de membro do Movimento das Mulheres Trabalhadoras de Altamira, muito tem lutado contra o fato de esterelização feminina neste Município onde um dos médicos // que assim atuam é o Dr. Anizio, quanto a conduta moral nada de concreto sabe a respeito, daí nada a declarar. Que perguntado a testemunha se pode informar se os nomes dos denunciados Césio Flavio Caldas Brandão e Anizio Ferreira de Souza, tiveram envolvimento com todos os casos nos crimes hora apurados ou somente com o crime que resultou em suas prisões? respondeu: Que quanto ao dr. Césio Flávio Caldas Brandão tomou conhecimento de seu envolvimento a quando de sua prisão entretanto o nome de Dr. Anizio, segundo comentários geral na cidade esta envolvido em todos os casos, entretanto não pode afirmar pois não tem conhecimento específico sobre seus envolvimento, e mais não foi perguntado. Em seguida foi dado a palavra ao Advogado Dr. Arnaldo Gomes da Rocha e Amailton Madeira Gomes / (denunciados) o qual requereu o que segue: Que perguntado se no dia em // que foi atendida no dia (12-10-92), pelo Dr. Césio conforme firseu acima, se foi procedida as anotações devidas no hospital de atendimento? Respondeu, digo, Fundação SESP, digo, Fundação Nacional de Saude? Respondeu: Negativamente. Que perguntado a testemunha se o menor acima referido (Irmão da "sterzinha"), menor Cleber desapareceu antes ou depois da prisão do Dr. Césio? Respondeu: Não ter bem certeza entretanto acredita que foi antes da prisão do Dr. Césio. Que perguntado a testemunha se tem conhecimento de algum outro desaparecimento após a prisão de Dr. Césio? Respondeu: Positivamente porém não sabe informar se tem ligações com os casos de emasculação e morte ora apurado. E mais não foi perguntado. Em seguida foi dado a palavra ao representante do Ministério Público, o qual perguntou o que segue: Que perguntado a testemunha, uma vez, que conforme declarou acima, não houve registro de seu atendimento no FNS, se este atendimento foi registrado na 10ª SESPA (Centro Regional de Saude)? Respondeu: Que também não houve registro tendo em vista que é seu local de trabalho e para lá se dirige para receber uma caixa de medicamento ministrado pelo Dr. Césio. Em seguida foi dado a palavra ao assistente de acusação o qual nada requereu. E // mais não foi perguntado. Do que para constar fiz este termo que vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã, datilografei, subscrevi.

\_\_\_\_\_ Juiz  
 \_\_\_\_\_ R. M. Público.  
 \_\_\_\_\_ Assistente  
 Gracinda Lima Magalhães  
 \_\_\_\_\_ TESTEMUNHA  
 \_\_\_\_\_ Advogado  
 \_\_\_\_\_ Advogado  
 \_\_\_\_\_ Advogado  
 \_\_\_\_\_ Advogado  
 \_\_\_\_\_ Advogado